



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO



JUSTIFICATIVA

PROCEDIMENTO ADOTADO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-190301

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS E MÁQUINAS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO/PA.

À

Assessoria Jurídica

Face à solicitação oriunda da Tesouraria e autorização do Exmo. Sr. Presidente, para abertura de Procedimento de Pregão Presencial objetivando a Contratação acima mencionada, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) vem a justificar a adoção dos procedimentos adotados, conforme passa a expor:

HISTÓRICO

A motivação inicial parte das solicitações da Tesouraria, conforme solicitação e termo de referência constantes dos autos:

É sabido que as estações climáticas no Estado do Pará são bem indefinidas, ou seja, um inverno rigoroso ou um verão com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, tais como: limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção nos equipamentos de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato da Câmara Municipal não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

Trata-se de uma contratação de suma importância a fim de manter os referidos aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados nas estações de trabalho.

DA JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO

O objetivo principal da escolha é obter para Administração a proposta mais vantajosa, garantindo igualdade de condições a todos os participantes, obedecendo aos princípios Constitucionais e Administrativos pertinentes, sendo assim após informações do setor de cotação de preço onde o mesmo comunicou que conseguiu cotações de empresas do ramo.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO



Há indicações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar o presente certame, em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 22, § 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e de forma a cumprir a lei apresentamos a presente justificativa.

É cristalino no processo em comento o cumprimento dos requisitos supracitados.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A Lei 10.520/2002, com o amparo subsidiário da Lei 8.666/93, disciplina em seu artigo 1º e seu parágrafo único, o uso de Pregão para bens e serviços comuns, o que também é caracterizado pelo objeto que se pretende licitar. O pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) para essa contratação está fundamentado nos incisos I e IV, ambos do Artigo 3º do nº 7.892/2013, o qual confere poderes à Administração para registrar os preços em ATA, com validade de até 12 (doze) meses, para contratações futuras, facultando a Administração efetivar compras em sua totalidade e/ou parcial dos preços registrados. Tal fato se dá em razão da impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido, bem como pelas características e natureza do material demandar aquisições frequentes pela Administração.

Por todas as razões apresentadas em primazia ao interesse público, opino pela realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL para Registro de Preço, do tipo menor preço por item unitário.

Solicito análise tendo em vista os procedimentos internos realizados. E que seja elaborado parecer jurídico para o prosseguimento ou não do processo em fase externa.

Segue, portanto, em anexo, a Minuta do Edital, conforme a referida modalidade, e demais documentos componentes do Processo.

Atenciosamente,

Curralinho/PA, 18 de março de 2019.

Tatiane H. Mendes
Tatiane Martins Mendes

Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 001/2019 – CMC/MD

Priscianne R. de Araújo
Priscianne Rodrigues de Araújo

Pregoeira da Câmara Municipal
Portaria nº 004/2019 – CMC/MD